PUBLICADO
DATA: 17 de Junho de 2025
EDIÇÃO: 10036 **PÁGINA(S): B3**
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

Súmula:- Altera o §2º e acrescenta o §3º ao art.72 da Lei nº85, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES DANYLO ACIOLI E GUILHERME MERCADANTE LIVOTI E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I C O M P L E M E N T A R

Art. 1º O artigo 72 da Lei nº 85, de 17 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. (...)

§2º Fica autorizado o pagamento parcelado, por meios idôneos, inclusive digitais, em até 6 (seis) parcelas, sendo exigida entrada, e mais 5 (cinco) parcelas mensais, a serem quitadas, preferencialmente, dentro do mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de extensão do prazo ou fixação de critérios para extrapolação, conforme regulamentação do Executivo Municipal, desde que não haja comprometimento da arrecadação tributária.

§3º Poderá ser aplicada a devida atualização monetária, conforme índice de correção definido pela regulamentação do Executivo Municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
053.519.969-44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2025 18:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6980509ea6b8c.